



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**  
**PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 6.874, DE 21 DE JULHO DE 2022.

Autoriza a contratação  
administrativa, temporária e  
emergencial.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento  
Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a efetuar a  
contratação administrativa, temporária e emergencial, a seguir relacionada, a fim de  
atender necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – 56 (cinquenta e seis) Cargos na categoria funcional de Agente Comunitário de  
Saúde, Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Padrão de vencimento SM2-A.

Parágrafo único. A necessidade temporária de excepcional  
interesse público para contratação administrativa, temporária e emergencial dos cargos,  
se faz necessária para manter o atendimento de saúde no Programa da Estratégia de  
Saúde da Família, bem como da necessidade de aprimorar o atendimento à população,  
obedecendo critérios estabelecidos em lei, considerando, ainda, os frequentes  
desligamentos do cargo mencionado.

Art. 2º Aos contratados temporariamente serão assegurados os  
direitos elencados no art. 236, da Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de  
2004, e em leis específicas, quando for o caso.

Art. 3º A contratação efetuada será pelo prazo de até 10 (dez)  
meses, conforme art. 234, da Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004,  
podendo ser prorrogada por uma vez, por igual período, se necessário.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por  
recursos do orçamento vigente em dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO  
GONÇALVES, aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.

Registre-se e Publique-se.

Sidrei A. Machado Spassini  
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA  
Prefeito Municipal

Gustavo Baldasso Schramm  
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 93  
e publicado (a)  
Em 22 / 07 / 22